

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**APOIO À ORGANIZAÇÃO DA "X EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE**  
**FUTEBOL JUVENIL, ESTORILFOOT 2010**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: - **FUNDAÇÃO FAUSTO DE FIGUEIREDO**, pessoa colectiva de direito privado, com sede no Estádio António Coimbra da Mota, Estoril, Concelho de Cascais, titular do Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva n.º. 507481038 (anterior n.º 974242969), neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **ANTÓNIO NUNES RAMOS**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, portador do bilhete de identidade n.º. 377986, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 21 de Novembro de 2002, residente na Rua S. Francisco de Assis, Casa do Eucalipto, Bairro Mira Golf, Estoril e Vice-Presidente do Conselho de Administração, **PAULO BERNARDO MACHADO DE CARVALHO**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, portador do cartão do cidadão n.º. 10088085-1ZZ3, válido até 25 de Outubro de 2013, residente em Rua Brigadeiro Tender, n.º 25-1º Esq., Bairro Calouste Gulbenkian, Alcabideche, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com o Termo de posse do Conselho de Administração da

Fundação para o mandato do Triénio 2008/2010, Actas de Eleição e Termo de Posse dos Órgãos Sociais do Grupo Desportivo Estoril Praia, para o mandato 2008/2010, os Estatutos e sua publicação no Diário da República número 36, III Série de 12 de Fevereiro de 1998, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segunda Outorgante. -----

----- Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13º, nº 1 alínea f) e 21º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;---
- C) Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) Em conformidade com o disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais, que devem ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento

- desportivo; -----
- F) O "*Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas*", prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no Concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- G) A Câmara Municipal de Cascais reconhece o primordial contributo das práticas das actividades físicas e desportivas de carácter sustentado nos seus espaços naturais e equipamentos desportivos e na qualidade de Órgão de Gestão, apoia iniciativas propostas por entidade devidamente reconhecidas; -----
- H) O Segundo Outorgante tem como objecto "*fomentar, desenvolver, divulgar e acessibilizar a prática do desporto pelos jovens, através das escolas de formação do Grupo Desportivo Estoril Praia, estabelecendo modelos de cooperação e de incentivo entre a actividade curricular escolar e a prática desportiva. A Fundação realizará as actividades que os seus órgãos considerem mais adequadas à prossecução dos fins, podendo, designadamente: ... b) Fomentar, em geral, a educação e a formação cultural e desportiva, criar eventos e prestar serviços especializados de organização e gestão de iniciativas na área do desporto*", conforme nº 1 e 2 do artigo 3º dos seus Estatutos;-----
- I) O Segundo Outorgante apresentou uma candidatura de acordo com o "*Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas*", constituída pela concretização de um plano de acção destinado a organizar uma competição com interesse social e desportivo relevante, denominada "X EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL

DE FUTEBOL JUVENIL, ESTORILFOOT 2010", que visa promover e divulgar a actividade física e o desporto, com o objectivo de melhorar as condições de realização de prática desportiva pelos seus atletas e associados;-----

J) Os elevados custos associados ao desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Desportivo supra referido, os quais foram estimados em € 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta Euros). -----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa (nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, aprovado por deliberação camarária de 22 de Março de 2009, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe apoiar a implementação do plano de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante denominado "X EDIÇÃO DO Torneio Internacional de Futebol Juvenil, ESTORILFOOT 2010" bem como as obrigações da Autarquia no que concerne ao desenvolvimento de este último. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as Partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório final sobre a execução do programa. -
3. Para o efeito disposto no número anterior, finda a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Relatório final deverá ser entregue no prazo de 30 dias.-----

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Disponibilizar dentro das suas possibilidades operacionais os meios logísticos, técnicos e as infra-estruturas necessárias à implementação do presente Contrato-Programa;-----
  - b) Financiar, no montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil Euros) as despesas inerentes à implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente Contrato-Programa, estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/87.53., com o Código de Orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
  - c) Pagar o montante referido na alínea anterior, nas seguintes três tranches:-----
    - i. Disponibilização de uma primeira tranche no valor de € 20.000,00 (vinte mil Euros) de imediato;-----
    - ii. Disponibilização de uma segunda tranche no valor de € 10.000,00 (dez mil Euros) até 15 de Junho de 2010;-----
    - iii. Após a apresentação do relatório de execução do torneio, disponibilização da terceira e última tranche no valor de € 5.000,00 (cinco mil Euros).-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Executar, nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa, assegurando junto dos organismos nacionais e internacionais que tutelam a modalidade, a oficialização da competição;-----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;---
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa desportivo considerado no presente Contrato-Programa, organizando e suportando as despesas inerentes à conferência de Imprensa, bem como às cerimónias de abertura e encerramento, prevendo a presença em lugar de destaque de representantes do Primeiro Outorgante, em número a definir posteriormente; ----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----
- e) Assegurar uma boa divulgação do evento, garantindo a cobertura do mesmo pelos principais órgãos de comunicação social nacionais desportivos e regionais e a difusão de notícias com os registos fotográficos e as imagens vídeo capturadas, publicitando nos seus processos de comunicação, com destaque em primeira linha, uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais", e sempre que possível, reproduzindo o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Garantir a identificação da Câmara Municipal de Cascais como apoiante institucional, em todos os eventos, no material e equipamento, dentro do previsto no(s) Regulamento(s) específico(s) da(s) modalidade(s) em que participa(m) em quadro(s) competitivo(s) Oficial(ais); -----

- g) Apresentar ao Primeiro Outorgante um relatório detalhado do cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa, discriminando as componentes técnica, desportiva, financeira, logística e na área da comunicação, anexando:-----
- i. Na componente técnica, um balanço da realização do evento; -----
  - ii. Na componente desportiva, documentos descritivos dos Atletas e Equipas participantes, um resumo dos quadros competitivos desenvolvidos, bem como cópia dos inquéritos de avaliação realizados pelos participantes; -----
  - iii. Na componente financeira, documentos comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas sobre a evolução das despesas realizadas;-----
  - iv. Na componente logística, uma descrição e quantificação dos recursos e instalações utilizadas; -----
  - v. Na componente da comunicação, um dossier de imprensa, com cópia dos materiais promocionais utilizados e reproduções dos documentos jornalísticos, fotográficos e vídeo.-----
- h) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por estes solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
- i) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
- j) Participar activamente nas actividades de promoção desportiva implementadas pelo Município, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio realizadas para a promoção do exercício e da actividade física junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Programa de Desenvolvimento Desportivo) -----

-----Em obediência ao estipulado no artigo 12º nº1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, o Programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, denomina-se "X EDIÇÃO DO Torneio Internacional de Futebol Juvenil ESTORILFOOT 2010" e compreende:-----

1. A organização do evento desportivo "X EDIÇÃO DO Torneio Internacional de Futebol Juvenil ESTORILFOOT 2010", a qual se trata de uma competição de futebol juvenil destinada aos escalões jovens de formação;-----
2. O objectivo do programa submetido passa por dar continuidade a uma das mais importantes competições de nível internacional em Portugal e uma das de maior dimensão, destinada exclusivamente aos escalões etários mais jovens;-----
3. A X edição do ESTORILFOOT 2010, terá a representação de 40 Clubes Desportivos com cerca de 84 equipas num total de cerca de 1.200 jovens atletas; ----
4. Os custos financeiros directos rondam os € 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta Euros), prevendo-se um financiamento público de cerca de 80%;-----
5. Nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, regista-se que o Segundo Outorgante, conseguirá obter patrocínio do Hotel Estoril Eden e da Empresa Alcon Viagens, bem como apoios por parte da Junta de Freguesia do Estoril, da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol, os quais, a par das receitas de inscrição dos Atletas permitirão equilibrar financeiramente a Organização.-----
6. No que concerne a entidades associadas à gestão e execução do programa, o Grupo Desportivo Estoril Praia, assume a co-organização disponibilizando as suas instalações desportivas para a realização do evento.-----
7. A prova objecto do programa de desenvolvimento desportivo submetido

realizar-se-á nos dias 21 e 26 de Junho de 2010.

**QUINTA**

**(Revisão do Contrato)**

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situação de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes.
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

**SEXTA**

**(Resolução do Contrato-Programa)**

Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do nº 2 da Cláusula Terceira.

**SÉTIMA**

**(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto

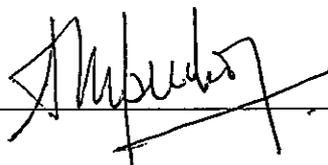
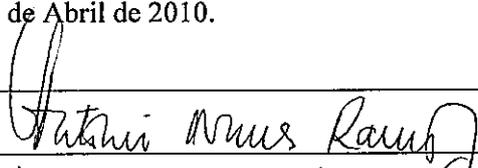
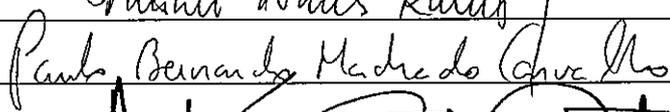
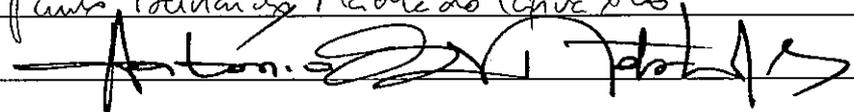
expresso na Cláusula Primeira -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 159º da Lei nº. 64-A/2008, de 31 de Dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 5 de Abril de 2010 (válida por seis meses) com o NISS 20017327611 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 5 de Abril de 2010 (válida por seis meses), ambas obtidas via Internet.-----

-----E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.

Aos 13 de Abril de 2010.

  
-----  
  
-----  
  
-----  
  
-----

Imposto de selo  
nº. 8 da T.G.I.S.....€ 5,00  
Esta importância deu entrada  
pela guia de receita eventual nº. 84/2010  
Conta registada sob o nº. 90